



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de infraestrutura e engenharia desta municipalidade para aquisição 300m³ de material tipo "pedra rachão" ou "pedra maroadada", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

300m³ de pedra tipo "rachão"

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$
1º Class. Britador Tupy Ltda	08887245/0002-75	43,00
2º Class. Pedreira Motter Ltda	77595445/0001-96	45,00
3º Class. Pedreira Santiago Ltda	77744134/0001-41	115,00

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: R Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555000

CNPJ: 08887245/0002-75

Representante legal: Suely S. De Freitas Gallon – CPF 639187651-72

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal e jurídica da primeira classificada.

VALOR

R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais) respeitados os valores unitários constantes da cotação em anexo.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0683.6B43.D9D8.B0FD	04/09/2019	02/03/2020
Receita Estadual	020624731-15	17/09/2019	15/01/2019
Receita Municipal	4692	17/09/2019	16/11/2019
FGTS	2019090302554696469936	03/09/2019	02/10/2019
Debitos trabalhistas	183999658/2019	17/09/2019	14/03/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2019.


José Francisco Terreni Junior
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido material rochoso tipo rachão ou pedra maroadada para obra de ponte na zona rural do Município, são os seguintes:

Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6650/6660-conta despesa

26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais

6760/6770-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

6940/6950-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7070/7080/7090/7100-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7280/7290-conta despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7420/7430/7440-conta despesa

009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS

15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais

7560/7570-conta despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2019.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Aquisição de material rochoso para aplicação em ponte de concreto, tipo pedra maroadá."

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Nesta contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de setembro de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos material rochoso, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: R Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555000

CNPJ: 08887245/0002-75

Representante legal: Suely S. De Freitas Gallon – CPF 639187651-72

Prazo/data de entrega: 06 meses

R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais) respeitados os valores unitários constantes da cotação em anexo.

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando que esta municipalidade pactuou com o Município de Palmas, proprietários de imóveis rurais locais e de Palmas, bem como com empresários da região a comunhão de esforços para edificação de nova ponte no lugar chamado barracamento, sobre o curso do rio chopim, de cujo pacto restam a este Município algumas obrigações, das quais dar o aporte de alguns materiais a exemplo do chamado "rachão" ou "pedra maroadada" para preenchimento e regularização de estrutura de alicerçamento da dita ponte, que por sua vez será edificada em sistema de "ponte molhada" com afixação ao leito rochoso de piso de regularização e de várias linhas paralelas de tubos de concreto de grande porte.

Assim buscamos junto a fornecedores da região dito material, sendo conveniente a ressalva que estas pedras serão retiradas por veículos da própria municipalidade, ou seja, além do preço do material em si há que se avaliar a distância que este produto deverá ser buscado até seu acondicionamento na localidade da obra, aperfeiçoando o binômio custo/benefício para o erário.

Obtivemos o custo de R\$ 43,00/m³ do fornecedor Britador Tupy(Palmas-PR), R\$ 45,00 da Pedreira Motter Ltda(Francisco Beltrão-PR) e R\$ 115,00 do fornecedor Pedreira Santiago Ltda(Chopinzinho-PR), ao que se pode considerar, além de ter o melhor preço, o primeiro apresentado está localizado em distância mais oportuno para retira do material por esta municipalidade.

Haja visto que as obras da parceria já citada encontram-se proximas da fase de conclusão rogamos seja constituído processo administrativo, o mais célere possível, para aquisição da quantia estimada de 350m³ para suprimento das necessidades finais da obra.

As aquisições em tela correrão, a princípio, a conta das seguintes dotações:

- 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA**
- 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA**
- 15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 6460/6470-conta despesa
- 26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
- 6650/6660-conta despesa
- 26.782.2601.1021 Pavimentação de Estradas Rurais
- 6760/6770-conta despesa
- 26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
- 6760/6770-conta despesa
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA**
- 15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
- 6940/6950-conta despesa
- 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**
- 15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
- 7070/7080/7090/7100-conta despesa
- 006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**
- 15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
- 7280/7290-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa

009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS

15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de setembro de 2019

Mauro Correa de Almeida
Diretor Depto de Infra Estrutura e Engenharia



BRITADOR TUPY
08.887.245/0002-75
CHACARA ZONA 06 - AREA INDUSTRIAL
(46)3262-5793
PALMAS/PR

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV. ARAUCARIA - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
CONTATOS: (46) 3254-1166 - () - - jeanvalduga@yahoo.com.br

PRODUTO	QUANT.	VALOR	TOTAL
PEDRA MAROADA	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
VALOR TOTAL:			R\$ 43,00

OBSERVAÇÕES: O valor refere-se ao material retirado no Britador.

DATA E HORA DE EMISSÃO: 13/09/2019 11:46:42
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 14/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.887.245/0002-75
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/2016

NOME EMPRESARIAL
BRITADOR TUPY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRITADOR TUPY

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CHACARA ZONA 06

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CXPST 223

CEP
85.555-000

BARRIO/DISTRITO
AREA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AG-SC@FROSINET.COM.BR

TELEFONE
(49) 3445-4128 / (49) 3445-4693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 11:03:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Pelo presente instrumento particular:

SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rodovia PHT 280, SN, KM 147 - Barro Preto, Interior, municipal de Abelardo Luz - SC, CEP 89.830-000, inscrita no CPF nº 639.187.651-72 e portadora da cédula de identidade nº 524.515, expedida pela SSP/MS em 14.12.1987, natural de Campo Grande - MS, nascida em 30 de novembro de 1968;

CAMILA GALLON, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Harou Remon, 49, centro, na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89.830-000, inscrita no CPF nº 009.784.378-26, e portadora da cédula de identidade nº 4.615.322, expedida pela SSP/SC em 26.04.1999, natural de Xanxerê - Santa Catarina, nascida em 08 de setembro de 1989;

MARITANIA RAOVELLI GALLON nacionalidade brasileira, nascida em 06.03/1973, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 671.321.875-04, Carteira de Identidade nº 2.077.367-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Vido Toniai, 351, La Salle, Xanxerê, SC. CEP 89.820-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRITADOR TUPY LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203937427, com sede na Rodovia Br 280, Km 147, Interior, Preto, município de Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 08.887.245/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO

A sociedade passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rodovia PHT 280, SN, KM 147, Barro Preto, Interior, Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000.

Req: 81600000169757

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41501640062.
PROTOCOLO: 161959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.145/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Segunda: OBJETO SOCIAL

A sociedade passará ter o seguinte objeto:

- a) Extração de basalto e beneficiamento associado;
- b) Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- c) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- d) Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- e) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- f) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- g) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
- h) Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Cláusula Terceira: ABERTURA FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Chácara Zona 06 s/n - Área Industrial, Caixa Postal nº 223, na cidade de Palmas - PR, CEP: 85.555-000, e com início da atividade em 01 de março de 2016.

O capital da filial será no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado nesta data do capital da matriz.

Cláusula Quarta: OBJETO SOCIAL DA FILIAL

A filial terá como objeto social o Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04).

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

Flavio Collor

Req: 8160000169757

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162559567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.eupresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 06.887.245/0001-94 DA NIRE 42283937427

social, adequando-as disposições contidas na Lei 10.406/2002, e de acordo com demais normas aplicáveis a este tipo societário, o qual passará ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotará o nome empresarial de **BRITADOR TUPY LTDA ME**, e como título do estabelecimento a expressão **BRITADOR TUPY**.

Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- a) Extração de basalto e beneficiamento associado;
- b) Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- c) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- d) Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- e) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- f) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- g) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
- h) Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia PRT 280, s/n, KM 147, Barro Preto, interior, neste município de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000.

Flavio Gallon

Req: 81600000164757

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Quarta - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve início das atividades em dia 20 de junho de 2007, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime das sócias, ou então em observância a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, as sócias que representem a maioria do capital social, indicarão dentre as quotistas, aquela que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.067 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em uma quantia de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R\$
Suely Shimabukuro de Freitas Gailon	330.000	33%	330.000,00
Camila Gailon	340.000	34%	340.000,00
Maritania Radaveff Gailon	330.000	33%	330.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As sócias não respondem pelas obrigações da sociedade.

Req: 81600000169757

Página 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062,
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.867.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dividas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

§ 4º A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, controle de compras, consórcios, sociedades de propósito específico, bem como em associações assemelhadas.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pela sócia Sra. SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON, a qual fará uso da gerência tão somente em negócios que digam respeito à sociedade.

§ 1º Fica vedado o emprego de abonos, avais, endossos, fianças e atos análogos em documentos de favor, estranhos aos objetivos sociais, sendo nulo tais atos em relação à sociedade.

§ 2º Fica assegurando a gerência às atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

§ 3º O uso da denominação social é privativa da administradora, que responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível em decorrência de in vigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra disposições contratuais ou determinações de Lei.

§ 4º A administradora são atribuídos individualmente os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, internamente, os poderes de gestão administrativa, e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, renunciar, desistir, firmar compromissos,

Req: 81600000169757

Página 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações e adquirir bens móveis com recursos próprios.

§ 5º Para adquirir, alienar, onerar ou oferecer em garantia, bens imóveis, faz-se necessária a aprovação da maioria absoluta das sócias.

§ 6º A outorga de procuração em nome da sociedade poderá ser para fins judiciais ou extrajudiciais, devendo, portanto, ser especificados os atos a serem praticados e o prazo, se determinado, e conter a subscrição da assinatura de todas as sócias.

§ 7º Poderá a administradora, constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos, operações que poderão praticar e o prazo do mandato.

§ 8º Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a administradora é obrigada a prestar, a (os) sócia (os) quotistas, contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico (art. 1.078 de CC/2002).

§ 9º Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

§ 10 A administradora poderá a qualquer tempo ser destituída de sua função, devendo para tanto, observar o quorum exigido pela legislação vigente e, as formalidades legais quanto aos registros de tais deliberações (art. 1.063 de CC/2002).

Cláusula Sétima - PRO LABORE

Caberá a retirada de pró-labore, a administradora, e as sócias que prestar serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria das sócias, independentemente de alteração contratual.

Req: 81600000169757

Página 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Oitava - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 2/3 do capital social.

§ 1º A sociedade possui uma filial que se localizará na Rua Chacara Zona 06, km - Área Industrial, Caixa Postal 223, na cidade de Palmas - PR, CEP: 85.555-000, e com início da atividade em 01 de março de 2016.

§ 2º O capital da filial será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destacado nesta data do capital da matriz, e terá como objeto social o Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04).

Cláusula Nona - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou a outra sócia sem o consentimento das demais sócias, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Décima - DISSIDÊNCIA DE SÓCIAS

A sócia que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência, vedada a cessão de suas cotas diretamente a terceiros ou a outra sócia sem antes serem oferecidas ao quadro social, a fim de que seja exercido ou não o direito de preferência na aquisição das quotas.

Flavio Gallon

Reg: 81600006169757

Página 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TOPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 1º O valor das suas quotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, à custa da sócia retirante, sendo a referida quota liquidada com base em balanço especialmente levantado na data da resolução, tomando como base para liquidação o Patrimônio Líquido apurado pelos valores de mercado (art. 1.031 do Código Civil).

§ 2º Poderá a critério das sócias remanescentes, admitirem novos sócios, devidamente aceito, caso não haja a redução de capital ou as demais sócias não a suprirem.

§ 3º As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

§ 4º O valor das quotas a serem pagas não poderá ser superior ao valor de mercado do patrimônio social, constante do Balanço Patrimonial Especial levantado com observância aos critérios constantes do art. 1.187 do Código Civil.

§ 5º No caso da sócia dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, as sócias remanescentes deverão substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E RETIRADA DE SÓCIAS

Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, ficando os sucessores sub-rogados em seus direitos na sociedade. A(s) sócia(s) remanescente(s) procederá (ão) no prazo de 30 (trinta) dias à data do evento, o levantamento de um balanço especial, constituindo-se no inventário, seguido do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado Econômico.

Reg: 81600000169757

Página 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TOPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 1º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 2º Quando for o caso, os valores serão pagos a sócia retirante, dissidente, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais da sócia falecida, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70%.

(Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, observando o disposto no § 3º da cláusula anterior.

§ 3º Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 4º As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 5º Poderá a critério das sócias remanescentes, ser admitido um novo (a) sócio (a) dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas da sócia falecida.

§ 6º A liquidação das quotas não exime a sócia ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art. 1003, ambos do Código Civil).

Reg: 8160000169757

Página 9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Décima Segunda - EXCLUSÃO DE SÓCIA

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso a sócia venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que uma ou mais sócias estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-la mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 a 1.035 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso das sócias, considerando os votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a lei ou as disposições contratuais exigirem maior quorum.

Parágrafo único. O instrumento de alteração contratual será assinado por todas as sócias, havendo sócia divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados, dispensando-se a assinatura do(s) mesmo(s).

Cláusula Décima Quarta - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

§ 1º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias tomarão contas da administração e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, além de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Reg: 81600000169757

Página 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.243/0001-94 DA NIRE 42263937427

§ 2º O lucro líquido apurado no exercício social terá o destino pactuado entre as sócias na proporção de suas quotas-partes do capital social, e se ocorrer prejuízo o mesmo será mantido em conta especial para ser amortizado nos exercícios futuros, e, não sendo, será suportado pelas sócias, proporcionalmente a participação de cada um.

§ 3º A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Décima Quinta - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIAS

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação dos sócios, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o quorum e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1º Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal oficial e/ou não oficial, fac-símile, afixação de edital na sede da sociedade, expedição de carta convocatória para o endereço dos sócios, bem como através do envio de comunicação eletrônica (email).

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião ou assembleia, quando todas as sócias comparecerem ou declararem por escrito oente da realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Sexta - NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as

Req: 81600001189757

Página 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUFY LTDA ME

CNPJ nº 08.287.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima - DECLARAÇÃO DA SÓCIA ADMINISTRADORA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a Sra. Kety Vani dos Santos Sartoretto, inscrita no CPF sob nº 733.758.709-06 e cédula de identidade nº 2.878.836 SSP SC e o Sr. Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF sob nº 056.300.059-79 e cédula de identidade sob nº 4.615.286 SSP SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 08 de fevereiro de 2016.

Reg: 81600000169751

Página 12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901540062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUFY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

CONTRATANTES



SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON
CPF: 639.187.861-72



CAMILA GALLON
CPF: 009.794.379-26



MARITANIA RADAVELLI GALLON
CPF: 671.381.679-04

TESTEMUNHAS



KETY VAN DOUS SANTOS SARTORETTO
CPF: 733.758.709-06



MARCOS ROBERTO LARA
CPF: 056.300.059-79

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2016 SOB Nº 20160922052
Protocolo: 16/002205-2, DE 14/03/2016
Escrição: 62 2 0393742 7
BRITADOR TUPY LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000169757

Página 13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITADOR TUPY LTDA
CNPJ: 08.887.245/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:08 do dia 04/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2020.

Código de controle da certidão: 0683.6B43.D9D8.B0FD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

024

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020624731-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.887.245/0002-75

Nome: **BRITADOR TUPY LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITADOR TUPY LTDA CNPJ: 08887245000275

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOTIET8TN8FJTU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 17 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.887.245/0002-75

Razão

BRITADOR TUPY LTDA ME

Social:

Endereço: CHACARA ZONA 06 / AREA INDUSTRIAL / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090302554696469936

Informação obtida em 17/09/2019 10:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADOR TUPY LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.887.245/0002-75

Certidão nº: 183999658/2019

Expedição: 17/09/2019, às 10:56:02

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADOR TUPY LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.887.245/0002-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Pedreira Motter Ltda.

CNPJ 77.595.445/0001-96 - Inscrição Estadual 32101576-02

SERVIÇOS DE TERRAPLAGEM, ATERROS, PEDRA BRITADA, PERFURAÇÃO DE ROCHA E SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Fone: (46) 3524-4062 Pedreira: PR 483 - KM 11 - CEP 85601-080 - Francisco Beltrão - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PARANÁ

COTAÇÃO DE PEDRA MARROADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Pedra marroada, Bitola de 10 (4") até 12 cm (5")	M3	1	45,00	45,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO					45,00

Preço de material retirado na Usina de Britagem na Pr 483 Km 11 em Francisco Beltrão Paraná.

Material posto obra frete de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) a tonelada por Km corrido, com cargas de no mínimo (15) quinze toneladas. Ou seja 10 m3

Validade 30 dias.

Francisco Beltrão 20 de setembro de 2018

PEDREIRA MOTTER LTDA

Valdir Walter Mother

RG 2.035.350



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.595.445/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/1978

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA MOTTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PECEL

PCRTF
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR 483 KM 11

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.601-195

BAIRRO/DISTRITO
INTERIOR

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-4062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 11:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Chopinzinho, 16 de setembro de 2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

CNPJ 01.614.415/0001-18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REFERENTE

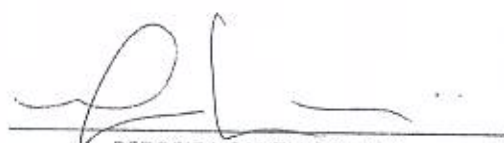
ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE RACHÃO BRITADO

Prezados Senhores:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecida junto a Rua Treze de Maio, s/nº, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, vem, através deste, apresentar orçamento para fornecimento de Rachão Britado ao município de Coronel Domingos Soares, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	R\$ unitário	R\$ total
1	Rachão britado a ser entregue na Sede do Município	m³	1,00 (quantidade mínima de 13,00m³, equivalente a uma carga)	R\$ 115,00	R\$ 115,00

Validade da proposta: 15 dias


 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
 MARCELO SILVESTRI – RESP. TÉCNICO

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
 Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
 – CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
 Chopinzinho - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja contratado o fornecimento de material rodado tipo pedra maroadada para aplicação em edificação de ponte de concreto, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: R. Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555000, CNPJ: 08887245/0002-75

Representante legal: Suelly S. De Freitas Gallon – CPF 639187651-72

Prazo/data de entrega: 06 meses

R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) respeitados os valores unitários constantes da cotação.

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução.

Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6660/6660-conta despesa

26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais

6760/6770-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

6940/6950-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7070/7080/7090/7100-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7280/7290-conta despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodovianos, Urbanos e Rurais

7420/7430/7440-conta despesa

009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS

15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais

7560/7570-conta despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



CONTRATO Nº 112 – 2019
REF. DISPENSA 37/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRITADOR TUPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Chacara Zona 6, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08887245/0002-75, neste ato representada por Suely S. de Freitas Gallon com CPF sob nº 639187651-72 e RG nº 524515(SSP MS).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 37/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- 300m³(trezentos metros cúbicos) de material rochoso conhecido como "rachão" ou "pedra maroadá".

Cláusula Segunda -- Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme requisições emanadas do setor municipal de compras e/ou infra-estrutura, considerando que o objeto será retirado junto ao pátio da contratada, no endereço descrito no preâmbulo deste Termo.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais) a razão de R\$ 43,00(quarenta e três reais) por m³.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6650/6660-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS
15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais
7560/7570-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até 06(seis) meses e será contado a partir de sua assinatura.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de setembro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 – Assinado em 18/09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-16. **CONTRATANTE:** representado neste ato pela prefeita Maria Antonia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cdt. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschomach, 18, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº. 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRITADOR TUPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Chacara Zona 6, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85565-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08887245/0002-75, neste ato representada por Sueli S. de Freitas Gallon com CPF sob nº 839137651-72 e RG nº 524515(SSP/MS).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/ execução de 300m³(truzentos metros cúbicos) de material rochoso conhecido como "rachão" ou "pedra maroadada".

CUSTOS: R\$ 12.900,00(doze mil e novecentos reais) a razão de R\$ 43,00(quarenta e três reais) por m³.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento, na execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA: 06 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

26.782.2601.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6650/6660-conta despesa

26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais

6760/6770-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

6940/6950-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7070/7080/7090/7100-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7280/7290-conta despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários,

Urbanos e Rurais

7420/7430/7440-conta despesa

009 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS

15.124.1501.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais

7560/7570-conta despesa

33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO